

NORMAS GERAIS DO ESTÁGIO DOCENTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Art. 1º - O Estágio Docente está amparado na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Resolução CNE/CP 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada e que trata da duração e da carga horária dos cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, e estabelece, em seu Art. 13, § 1º, inciso II, a exigência de **400 horas** de estágio curricular supervisionado.

§ 1º Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério exercendo atividade docente regular na educação básica, poderão, conforme a Resolução CNE/CP 2, 2019, em seu Art.15 § 7º, ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

§ 2º O aluno que realizar as 100 horas de estágio em sua escola e em sua sala de aula deverá ser frequente às aulas na Universidade, cumprir as tarefas propostas pelo professor da disciplina e realizar o relatório final.

Art. 2º - O Curso de Licenciatura em Ciências biológicas tem, em sua grade, quatro disciplinas de estágio curricular supervisionado, a saber, **Estágio Docente em Ciências e Matemática I, Estágio Docente em Ciências e Matemática II, Estágio Docente em Biologia I e Estágio Docente em Biologia II**, ofertados a partir do quinto nível do curso, conforme ementas e carga horária constantes no PPC do curso.

Art. 3º - A realização dos estágios mencionados no artigo anterior está condicionada à efetivação da matrícula em cada uma das disciplinas, no prazo previsto, e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos para cada uma delas.

Art. 4º - Chama-se campo de estágio o local onde o estagiário realiza suas atividades pedagógicas, com acompanhamento e supervisão do professor da escola, do professor da disciplina de estágio ou da equipe de supervisão de estágio.

Parágrafo único – A atividade de estágio não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 5º - São considerados campos de estágio as escolas da rede municipal, estadual ou particular do município de Porto Alegre, em que funcionem turmas de educação básica, assim como organizações que promovam educação de jovens e adultos em ambientes formais de educação.

Art. 6º - As atividades dos Estágios Docentes devem atender aos seguintes objetivos:

- I. possibilitar a vivência da prática profissional no ambiente escolar;

- II. refletir sobre a ação docente, elaborar planos de trabalho específicos, conforme cada área e sistematizar a prática docente, implementando-a com acompanhamento de supervisores, tendo em vista as Diretrizes Legais e os Parâmetros Curriculares Nacionais;
- III. embasar a elaboração do relatório na prática docente e elaborar o trabalho de pesquisa correspondente.

Art. 7º - Da frequência no campo de estágio:

- IV. a frequência é integral;
- V. o estagiário tem direito a afastamento para tratamento de saúde (acidente ou doença), de acordo com a legislação vigente;
- VI. as faltas por um período superior a 15 dias serão objeto de estudos especiais por parte da CCC de Ciências Biológicas;
- VII. as faltas deverão ser recuperadas, em qualquer caso, em atividades docentes de acordo com a natureza das disciplinas;
- VIII. no caso de estagiária gestante, aconselha-se a realização de estágio no semestre seguinte, face a extensão do período de licença.

Art. 8º - Dos requisitos para aprovação nas disciplinas de estágio:

- I. a aprovação exige G1 igual ou superior a 5,0 (cinco), não havendo realização de exame G2, devido à natureza da disciplina;
- II. o relatório de estágio é obrigatório e deve ser entregue no prazo estabelecido no plano da disciplina. O não cumprimento do prazo implica reprovação do estagiário.

Art. 9º - Na avaliação do estágio serão analisados os seguintes itens:

- I. parecer da equipe do campo de estágio onde este foi realizado;
- II. verificação teórico/prática do planejamento e do desempenho do estagiário frente às atividades de regência.
- III. participação nas reuniões de estudo, de orientação pedagógica e de acompanhamento do trabalho e em atividades adicionais (palestras, seminários, oficinas, exposições, relatos de experiência, etc.);
- IV. relatório de estágio;
- V. auto avaliação do aluno.

Parágrafo único – O resultado da avaliação será analisado, individualmente, com os estagiários.

Art. 10º - São agentes na realização do estágio:

- I. o aluno estagiário;
- II. o professor responsável pela disciplina;
- III. a equipe de supervisão de estágio, quando for o caso;
- IV. a equipe do campo de estágio que acompanha as atividades do estagiário.

Art. 11º - São atribuições do estagiário:

- I. apresentar-se ao professor da disciplina de estágio para receber as normas concernentes ao mesmo;

- II. indicar vagas para realização do estágio;
- III. apresentar-se à direção da escola, definida como campo de estágio, encaminhando a documentação específica para a realização do mesmo;
- IV. informar-se dos regulamentos administrativo-técnico-pedagógicos do campo de estágio;
- V. estabelecer o cronograma de atividades, de comum acordo com o professor do estágio;
- VI. desenvolver as atividades relativas ao estágio, mantendo postura ético-profissional no desempenho de suas funções;
- VII. participar das reuniões de planejamento das atividades curriculares e extracurriculares, programadas pelo campo de estágio em seu horário de estágio, ou fora deste, sempre que for possível, procurando tornar sua presença efetiva na escola;
- VIII. participar dos encontros programados com os professores ou supervisores do estágio para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimentos de dúvidas ou orientação da dinâmica de estágio em geral;
- IX. elaborar o relatório de estágio;
- X. participar da entrevista final com o professor ou supervisor do estágio para análise do seu desempenho pedagógico.

Art. 12º - São atribuições do professor responsável pelo estágio ou da equipe de supervisão:

- I. analisar e buscar soluções para problemas administrativo-técnico-pedagógicos que possam surgir durante as atividades de estágio curricular supervisionado;
- II. planejar as reuniões preparatórias ao período de estágio dando conhecimento aos futuros estagiários das normas referentes ao mesmo;
- III. prever, coordenar e comunicar aos alunos e professores envolvidos, todas as atividades previstas, no início de cada semestre letivo;
- IV. acompanhar o estagiário ao local do estágio e realizar visitas periódicas, sempre que necessário;
- V. realizar, na Universidade, orientações sistemáticas com o grupo de estagiários sob sua responsabilidade;
- VI. orientar e avaliar, periodicamente, o desempenho do estagiário;
- VII. avaliar o relatório de estágio;
- VIII. realizar, com o estagiário, a análise final de seu desempenho.

Art. 13º - São atribuições das escolas que aceitarem a realização do estágio:

- I. facilitar a ação do estagiário, proporcionando condições para a realização das atividades docentes;
- II. permitir contato do supervisor de estágio com o responsável pelo estagiário na escola, tendo em vista uma parceria quanto ao acompanhamento da atuação do estagiário;
- III. dar condições para que o responsável pelo estagiário na escola acompanhe a elaboração do relatório.

Art. 14º - No momento da apresentação do estagiário no campo de estágio, a equipe de supervisão de estágio, juntamente com a equipe local, ajustará a forma de acompanhar as atividades do estagiário, o relato das mesmas e o preenchimento das fichas de avaliação.

Art. 15º – No caso de alunos transferidos de outras instituições que já realizaram estágio em campo, devidamente comprovados, mas que possuam carga horária menor do que as previstas neste projeto



pedagógico, eles deverão complementá-la cumprindo as exigências das disciplinas, conforme encaminhamento da Coordenação do Curso e da Equipe de Supervisão de Estágios no processo de aproveitamento de transferência.

Art. 16º - Os casos omissos referentes à matéria disciplinada neste documento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Curso.

